



LEI Nº 724/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI – ESTADO DO PIAUÍ, ATÉ O VALOR DE R\$ 75.000,00.

O Prefeito do município de Uruçuí-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, que institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que em análise da Execução Orçamentária, foi verificada a necessidade de se proceder alguns ajustes nas dotações orçamentárias existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Programa vigente até o valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais) destinado a atender as despesas com as Ações de Implementação do Programa Criança Feliz, como Fonte de Receita no Orçamento na seguinte Codificação:

Código	Discriminação	Valor (R\$)
17.21.34.99	Outras Transferências do FNAS	75.000,00

***Parágrafo único.** As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas na Lei nº 640/2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Uruçuí para o Quadriênio 2014-2017", Lei nº 702/2016 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano de 2017 e dá outras providências e Lei nº 709/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2017".*

Art. 2º - As Despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão cobertas com os Recursos Previstos no Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Convênio Celebrado entre o Município de Uruçuí e o Ministério do

Desenvolvimento Social e Combate a Fome. As Despesas serão criadas no Orçamento na seguinte nomenclatura:

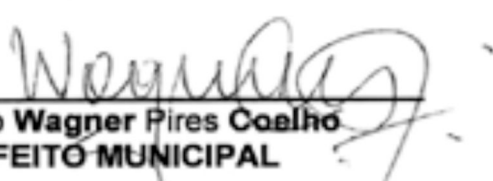
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE GOVERNO	013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 28.000,00
	33.90.14	DIÁRIA – 5.000,00
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO – 20.000,00
	33.90.36	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA – 17.000,00
	33.90.39	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 5.000,00
FONTE DE RECURSOS	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto, as dotações das referidas ações até o limite necessário, da qual terá como Fonte de Recursos o Excesso de Arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, proveniente deste Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Uruçuí e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome até o valor de **R\$ 75.000,00**.

Art. 4º - As despesas de que trata o caput do Art. 1º desta Lei, dispõem de suficientes dotações, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçuí – PI, 18 de Dezembro de 2017.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada, aos dias dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO